



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 350/89

Autoriza suplementar 400% nas diversas dotações orçamentária, e dá outras providências.

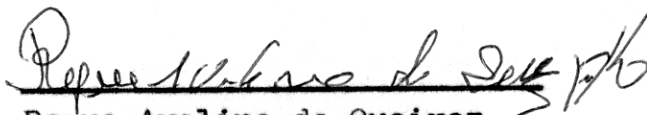
A Câmara Municipal de Serrinha-Bahia., DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nas diversas dotações orçamentárias do Poder Executivo e Legislativo, 400% (Quatrocentos por cento) da receita na orçamento do exercício de 1989.

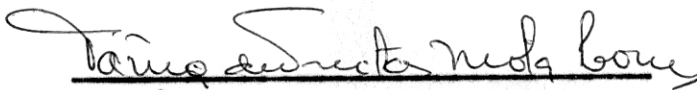
Art. 2º - Esta Lei altera o art. 4º, parágrafo II, da Lei Municipal nº 334/88, de 08.12.88, para 550% (quinhentos e cinquenta por cento).

Art. 3º - A Suplementação do que trata o artigo 1º desta Lei, será vigorado a partir de 1º de setembro de 1989.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, 06/09/89.


Roque Avelino de Queiroz

Presidente


Tânia de Freitas M. Lomes
1ª Secretária